



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 119/71

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

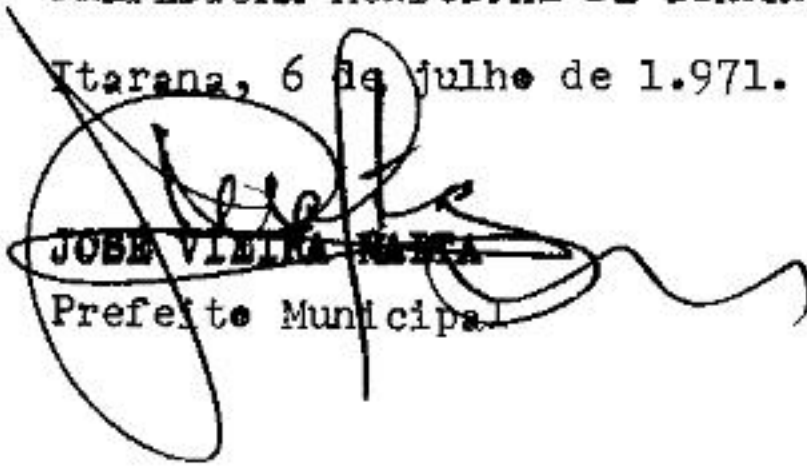
Artº. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir 10 (dez) Coletores de Lixo, modelo Espacial Apelo 15, no valor de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito cruzeiros);

Artº. 2º - A despesa decorrente será coberta por excedente de arrecadação;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA.

Itarana, 6 de julho de 1.971.

  
~~JOÃO VIEIRA NETO~~  
Prefeito Municipal